



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO VI - EDIÇÃO nº 1232

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

SEGUNDA FEIRA, 04 DE DEZEMBRO DE 2023

### SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES.....	2
CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS.....	3
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO.....	3
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	17
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	17

### EXPEDIÇÃO

#### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### EXPEDIÇÃO

#### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

#### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### EDITAIS DE NOTIFICAÇÕES

#### NOTIFICAÇÃO PE 65/2023



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### NOTIFICAÇÃO

<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:</b>	139/2023
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO ELETRÔNICO 65/2023
<b>OBJETO:</b>	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA "ACADEMIA AO AR LIVRE", CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

O **Município de Pedra Bela**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob o nº 45.290.426/0001-65, com sede administrativa na Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP, por seu representante legal, Prefeito Álvaro Jesiel de Lima, ao final assinado, vem por meio desta, **NOTIFICAR** a empresa abaixo identificada, conforme segue:

Denominação: <b>SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇOS LTDA</b>
Endereço: Rua Dra. Ida Teixeira, 206 – Bairro Distrito Industrial – Guanambi - BA
CNPJ: 50.937.669/0001-82

A empresa sagrou-se vencedora do Pregão 65/2023, e na data de 19/09/2023, o departamento de compras encaminhou à empresa, o contrato número 71/2023 via e-mail, com confirmação de recebimento do mesmo.

Até o presente momento, a empresa não efetuou a entrega, tendo em vista que, tanto no edital do certame, quanto no contrato assinado pela empresa, consta o prazo de 30 dias corridos para a entrega do PLAYGROUND INFANTIL, e já se passaram 41 dias da data do pedido de empenho, fica a empresa SIGMETAL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS EM AÇO LTDA, **NOTIFICADA** efetuar a entrega do produto solicitado em 05 dias, sob pena de aplicação das penalidades legais previstas.

Pedra Bela, 01 de dezembro de 2023.

**Álvaro Jesiel de Lima**

Prefeito

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WT6IYQ5N69



## CONCURSOS PÚBLICOS/PROCESSOS SELETIVOS

### EDITAL DE PROCESSO SELETIVO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### EDITAL Nº 08/2023

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

### **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023**

**ALVARO JESIEL DE LIMA**, Prefeito Municipal de Pedra Bela, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e considerando os princípios da legalidade, impessoalidade e imparcialidade nos atos administrativos, torna público a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE TERAPEUTA OCUPACIONAL E FONOAUDIÓLOGO** por prazo determinado, conforme a necessidade, com base na Lei Municipal nº 598/2.018 (Regime especial de Direito Administrativo para contratação por tempo determinado), cujas vagas, salário base inicial, jornada de trabalho, pré-requisitos e taxa de inscrição estão abaixo especificados. O presente Processo Seletivo Simplificado será regido de acordo com a Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, a Lei Orgânica e demais Leis do Município em vigor, referentes a presente matéria e com as presentes instruções especiais que regulamentarão todo o processo de seleção ora instaurado, bem como o Anexo I que trata da presente matéria e compõe o presente Edital para todos os efeitos, a saber:

#### **1. DOS EMPREGOS:**

##### **1.1 – Terapeuta Ocupacional**

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
CADASTRO RESERVA	R\$2.308,37  Mensal  + R\$380,00 (auxílio ali mentação)	20 horas semanais	Curso superior em Terapia Ocupacional e Registro no CREFITO	ISENTO

##### **1.2 – Fonoaudiólogo**

VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

<b>CADASTRO RESERVA</b>	<b>R\$2.308,37 Mensal + R\$380,00 (auxílio alimentação)</b>	<b>20 horas semanais</b>	<b>Curso Superior em Fonoaudiologia e Registro no CREFONO</b>	<b>ISENTO</b>
-------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------	---------------------------------------------------------------	---------------

### 1.1.1 Descrição das atribuições:

#### a) Atribuições Gerais:

##### 1-Terapeuta Ocupacional:

Realizar tratamentos de terapia ocupacional, bem como participar da elaboração de programas de saúde pública, de acordo com orientação médica. Examinar pacientes e realizar tratamentos relativos à terapia ocupacional, de acordo com orientação médica. Requisitar, realizar e interpretar exames. Estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública. Orientar e controlar o trabalho de auxiliares de saúde. Orientar a coleta de dados estatísticos relativos à sua área e proceder à sua interpretação. Participar de programas de saúde pública e de medicina preventiva, integrando a equipe multiprofissional, interagindo, de forma sistemática com os demais elementos da equipe e promovendo a operacionalização dos serviços para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população. Atender às normas de segurança e higiene do trabalho. Executar atividades afins que lhe forem atribuídas pela chefia imediata.

##### 2- Fonoaudiólogo:

Presta assistência fonoaudiológica, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiológicas a fim de desenvolver e/ou estabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes; avalia as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos pacientes, baseando-se nos resultados da avaliação do fonoaudiólogo, nas peculiaridades de cada caso e se necessário nas informações médicas; desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição; desenvolve trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação neuromuscular e a reabilitação do paciente; avalia os pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessários à terapia adotada; promove a reintegração dos pacientes à família e outros grupos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

sociais; elabora pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; participa da equipe de orientação e planejamento, inserindo aspectos preventivos ligados à fonoaudiologia.

### **2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

**2.1.** Poderão se inscrever para o Processo Seletivo Simplificado os candidatos:

**2.1.1.** brasileiros natos ou naturalizados;

**2.1.2.** em dia com as obrigações eleitorais;

**2.1.3.** se do sexo masculino, estejam em dia com as obrigações militares;

**2.1.4.** em gozo dos direitos políticos e civis bem como de bons antecedentes criminais;

**2.1.5.** possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;

**2.1.6.** declararem no requerimento de inscrição que atendem às condições exigidas e se submetem às normas expressas neste Edital.

**2.2.** Ficam asseguradas 5% das vagas às pessoas portadoras de deficiências, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e a capacidade do candidato de exercê-las, em obediência ao disposto na Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, no artigo 37, inciso VIII, devidamente regulamentado nos termos do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.

**2.2.1.** Aqueles que portarem deficiência compatível com a sua função e desejarem concorrer nesta condição deverão, declarar na ficha de inscrição essa condição e a deficiência da qual é portador.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**2.2.2.** O candidato portador de deficiência deverá apresentar no dia da inscrição, Laudo Médico, atestando essa condição, a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência.

**2.2.3.** O Laudo a que se refere o caput deste artigo será retido e ficará anexado à ficha de Inscrição.

**2.2.4.** Caso o candidato não apresente o Laudo Médico, não será considerado como deficiente apto a concorrer às vagas reservadas, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** As inscrições serão formalizadas pelos candidatos **no período de 05 a 12 de dezembro de 2023, no Paço Municipal**, Setor de Protocolo, situado na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 as 17h00.

**3.2.** As inscrições poderão ser feitas por procurador com poderes especiais, legalmente investido.

**3.3.** Não será devida nenhuma taxa de inscrição pelo candidato.

**3.4.** São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição.

**3.5.** A constatação de irregularidade, em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado implicará a automática eliminação do candidato.

**3.6.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da inscrição, bem como da documentação ou das informações, determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO**

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.1.** A seleção dos candidatos para os empregos públicos de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo será feita através de **PROVA OBJETIVA** que terá a duração máxima de 02 (duas) horas, cujo conteúdo faz parte do ANEXO I deste Edital.

**4.2.** As provas serão compostas de 20 (vinte) questões de múltipla escolha, com quatro alternativas (A,B,C,D);

**4.3.** As questões das **provas objetivas** terão os seguintes pesos:

**4.3.1** Questões de português e matemática: 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos.

**4.3.2** Questões de conhecimentos específicos: 1,0 (um) ponto cada questão, totalizando 10 pontos.

**4.4.** Será considerado CLASSIFICADO o candidato que NÃO OBTIVER 0 (ZERO);

**4.5.** A classificação final dos candidatos será feita em ordem decrescente, considerando-se o total de pontos obtidos na prova objetiva para o emprego de farmacêutico e o total de pontos na prova escrita e pratica para o emprego de pedreiro.

**4.6.** Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência, para efeito de classificação, se o classificado:

**I** – Tiver maior idade

**II** – possuir maior tempo de experiência comprovada no exercício da função;

**III** – obter maior número de pontos na prova de Conhecimentos Específicos;

**IV** - possuir maior número de filhos menores;

**4.7. As cópias dos documentos que comprovem o tempo de experiência deverão entregues no ato da inscrição, mediante cópia simples, acompanhada do documento original para conferência.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.8.** A ausência do candidato em qualquer das fases do processo seletivo acarretará em sua automática eliminação.

**4.9. Da data, hora e local de realização das provas:**

**4.10.** As provas objetivas serão realizadas no dia 16 de dezembro de 2023, sábado, com início às 09h00 e término às 11h00, na Escola Municipal João Miranda, situada na Travessa Antonio Cenciani, S/N, Centro, Pedra Bela-SP.

**4.11.** No ato da realização da prova objetiva, serão fornecidos o Caderno de Questões, a Folha Definitiva de Respostas e a Intermediária (Gabarito definitivo e de rascunho).

**4.11.1.** A Folha Definitiva de Respostas (Gabarito Oficial) será o único documento válido para a correção das provas; o preenchimento dela é da inteira responsabilidade do Candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e na própria Folha (Gabarito).

**4.11.2.** Serão de inteira responsabilidade do Candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Gabarito.

**4.11.3.** O Candidato deverá assinalar suas respostas no Cartão de Respostas (Gabarito definitivo), que lhe será entregue no início da prova.

**4.10.4.** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio Candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros.

**4.10.5.** Sob nenhuma hipótese, haverá a substituição do Cartão de Respostas por erro do Candidato.

**4.12** Os candidatos deverão apresentar-se **no mínimo 15 (quinze) minutos antes do horário determinado para o início das provas**, e não será permitida a entrada do(s) candidato(s) que se apresentarem após o horário estabelecido para o início do exame.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.12.1. O ingresso do candidato na sala** para a realização das provas objetivas só será permitido dentro do horário estabelecido, **mediante apresentação do documento de identidade original e protocolo de inscrição.**

**4.12.2.** Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

**4.12.3.** Durante a realização das provas objetivas não será permitida qualquer espécie de consulta (livros, notas, códigos, manuais, impressos ou anotações), nem o uso de telefone celular, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo, máquina calculadora ou qualquer equipamento eletrônico.

**4.13.** Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que, por qualquer motivo, faltar à prova objetiva ou, durante a sua realização, for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente ou por escrito, ou ainda se utilizar de notas, livros, impressos ou qualquer dispositivo eletrônico, inclusive telefone celular.

**4.14.** Durante a realização da Prova Objetiva não será permitido ao candidato ausentar-se do recinto da sala, a não ser em caso especial e desde que acompanhado por um componente da equipe de aplicação da prova.

**4.15.** A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova e na conformidade do item 4.9, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição, que levar a criança, e não levar acompanhante para cuidar do recém-nascido será impedida de realizar a prova.

**4.16.** Caso seja anulada alguma questão da prova objetiva, esta será contada como acerto para todos os candidatos.

**4.17.** Em hipótese alguma haverá prova fora do local e horário determinados, segunda chamada para as provas objetivas, nem vista das mesmas.

**4.18.** Serão computadas como erros as questões não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta ou as rasuradas que impeçam sua leitura.

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**4.19.-** A Folha Intermediária de Respostas (Gabarito rascunho) ficará com o Candidato, para conferência com o Gabarito Oficial do Processo Seletivo Simplificado a ser publicado posteriormente no site da prefeitura [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br), no link Editais, e afixado no Mural da Prefeitura Municipal.

### **5. DOS RECURSOS**

**5.1.** Caberá recurso à Comissão do Processo Seletivo Simplificado:

**5.1.1.** De qualquer questão de prova, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do gabarito, desde que seja demonstrado erro material.

**5.1.2.** Do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, dentro de 2 (dois) dias úteis a contar da data da divulgação do resultado das provas.

**5.2.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem a identidade do reclamante e seu número de inscrição.

**5.3.** Só serão aceitos recursos interpostos pelo próprio interessado ou por procurador legalmente investido, mediante apresentação da Procuração e documento de identidade;

**5.4.** Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo ou não subscrito pelo próprio candidato.

**5.5.** Serão rejeitados liminarmente os recursos protocolados fora do prazo ou não fundamentados e os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato.

**5.6.** Os recursos deverão ser apresentados, nos períodos acima previstos, no horário das 8h00 as 11h30 e das 13h00 às 17h00 horas, na Seção de Protocolo, no Paço Municipal, sito a Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro – Pedra Bela - SP.

### **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**6.1.** A Prefeitura Municipal de Pedra Bela designará membros para compor a Comissão de Processo Seletivo Simplificado que terá a responsabilidade de acompanhar a sua realização e julgar recursos porventura interpostos e casos omissos ou duvidosos.

**6.2.** Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado serão feitas no Diário Oficial do Município, no site [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br), no link editais, e afixados no mural da Prefeitura Municipal.

**6.3.** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão convocados, obedecida rigorosa ordem de classificação, de acordo com a necessidade das Diretorias e a situação financeira do Município;

**6.3.1.** A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e todos os documentos necessários a contratação do convocado, serão oportunamente solicitados pelo Departamento Pessoal da Prefeitura;

**6.4.** As contratações temporárias a que se refere o item 6.3. serão celebradas pelo prazo de **até** 12 meses, de acordo com a Lei Municipal nº 598/2018.

**6.5.** O candidato que deixar de comparecer à prova objetiva será eliminado do processo seletivo.

**6.6.** O Processo Seletivo Simplificado tem a validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado.

**6.7.** O candidato aprovado deverá manter, durante o prazo de validade do processo seletivo, seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Pedra Bela, bem como seu e-mail e número de telefone, visando a eventuais convocações, não cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Prefeitura convocá-lo por falta da citada atualização.

**6.8.** O candidato será convocado a comparecer na Prefeitura no prazo determinado no Termo de Convocação publicado no Diário Oficial do Município. Se, por qualquer motivo, o candidato não se apresentar em tempo hábil, munido da documentação completa solicitada à época pelo Departamento Pessoal da Municipalidade, implicará



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

na perda da vez, passando imediatamente a vaga para o próximo candidato classificado.

**6.9.** Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pelas Diretorias Municipais conforme necessidades específicas e relevante interesse público.

**6.10.** A Prefeitura Municipal de Pedra Bela se responsabiliza por quaisquer textos ou apostilas referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

**6.11** No ato da realização da prova objetiva será fornecido o **Caderno de Questões** no qual o candidato deverá assinalar as respostas.

**6.12** Somente haverá substituição do **Caderno de Questões** se o mesmo estiver com falhas de impressão que impossibilitem o candidato de imprimir ali suas respostas.

**6.13** No decorrer da prova o candidato que observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que anotará na folha de ocorrências para posterior análise da Comissão Especial de Processo Seletivo.

**6.14** Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará o Caderno de Questões pré-identificado com seus dados, devidamente assinado, ao fiscal da sala, ficando desde já estabelecido que:

**a)** Por razões de ordem técnica e de segurança, não serão fornecidos exemplares ou cópias do Caderno de Questões aos candidatos ou às instituições de Direito Público ou Privado, mesmo após o encerramento do PROCESSO SELETIVO, bem como não será permitido ao candidato vista de prova.

**b)** Quaisquer dúvidas relacionadas ao conteúdo, às questões ou alternativas constantes da prova, o candidato deverá anotá-las e no primeiro dia útil após a ocorrência da prova, protocolar o respectivo recurso, nos termos do item 5.6. do presente Edital. Estas alegações não servirão de motivos para pedido de vista de prova.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**6.15.** Ao final das provas, os 02 (dois) últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo liberados somente quando ambos as tiverem concluído.

**6.16.** Independentemente de aprovação/classificação neste processo seletivo, não será admitido candidato ex-empregado que tenha sido demitido por Processo Administrativo na Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

Pedra Bela, 01 de dezembro de 2.023

**Alvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

### **ANEXO I**

#### **EDITAL Nº 08/2023**

#### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 08/2023**

#### **DE 01 DE DEZEMBRO DE 2.023**

#### **CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

## **Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo**

### **LINGUA PORTUGUESA (05 QUESTÕES)**

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos, parônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

### **MATEMÁTICA (05 QUESTÕES)**

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

### **CONHECIMENTOS ESPECIFICOS: (10 QUESTÕES)**

#### **Terapeuta Ocupacional**

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA**

Fundamentos da Terapia Ocupacional. Atividades e Recursos Terapêuticos. Comunicação e Expressão. Planejamento e Gestão de Serviços de Terapia Ocupacional. Desenvolvimento Humano e Atividade. Desenvolvimento Infantil. Atraso e disfunções no desenvolvimento infantil. Terapia Ocupacional no contexto hospitalar. Saúde Mental na infância. Adoecimento crônico na infância e adolescência. Relação terapeuta ocupacional-paciente. Humanização. Atividade lúdica e humanização. Brincar e desenvolvimento. Brincar como recurso terapêutico. Brincar e a criança portadora de necessidades especiais. Hospitalização na infância. Preparação de cirurgia pelo brincar. Aspectos sociais e históricos da infância. O brincar como mediador da relação criança-família-equipe de saúde. Conhecimentos na área de saúde mental, geriatria, reabilitação física, reabilitação psicossocial, neurologia, saúde coletiva. Terapia ocupacional em geriatria e gerontologia: avaliação; interdisciplinaridade na abordagem do idoso. Terapia ocupacional em reabilitação física: noções fundamentais de acidente vascular cerebral; traumatismo cranoencefálico; lesões medulares; queimaduras; doenças reumáticas; doenças degenerativas. Terapia ocupacional em traumatologia: utilização de órteses e adaptações. Terapia ocupacional em psiquiatria; saúde mental e reforma psiquiátrica. Conhecimento em Saúde Pública: Constituição Federal 1988 - Art. 196 a 200; Lei nº 8.080/90; Lei nº 8.142/90 Portaria 373, 27/02/2002 - NOAS 01/2002; Manual Técnico Regulação, Avaliação e Auditoria do SUS - Ministério da Saúde 2006, Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas, Departamento Nacional de Auditoria do SUS.

### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS: (10 QUESTÕES)**

#### **Fonoaudiólogo**

Desenvolvimento e aquisição de linguagem. Anatomia e fisiologia dos órgãos da fala, voz, audição e linguagem. Sistemas e processos de comunicação: órgãos responsáveis. Patologias fonoaudiológicas: conceito, etiologia, tratamento. Psicomotricidade: teoria, técnicas em terapias psicomotoras. Aspectos neurológicos ligados à linguagem: estruturas, processos neurológicos envolvidos na fala, voz, audição e linguagem. Terapia fonoaudiológica: níveis de prevenção, intervenção precoce, reeducação psicomotora, reeducação da deglutição atípica. Reabilitação

-----  
Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

fonoaudiológica: (afasias, displasias, disfemias, afonia e disфонia, disartria, dislalias, disortografias, dislexias, disgrafias, discalculias, atrasos de linguagem por transtornos). Trabalho em equipe multi e inter disciplinar. Planejamento e programas preventivos, fonoaudiologia hospitalar. Avaliação audiológica: laudos, diagnósticos e prognósticos. Principais testes complementares. Diagnóstico diferencial precoce entre surdez na infância e outros transtornos de desenvolvimento. Manifestações da disfunção do processamento auditivo: comportamentais e clínicas. Audiologia Educacional. Código de ética profissional do fonoaudiólogo

Pedra Bela, 01 de dezembro de 2.023

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels / Fax: (11) 4037-1211 - CEP 12990-000 PEDRA BELA – SP  
CNPJ: 45.290.426/0001-65 – I.E: Isenta – e-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 57B2X8WQHx





## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

#### AVISO DE ABERTURA DISPENSA 75-23

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 184/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 75/2023. Referente a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TIRAS DE GLICEMIA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS.** Data Limite Para Apresentação da Proposta e Documentação – 06/12/2023 – ÀS 17:00 / Endereço Eletrônico Para Envio da Proposta e Documentação: secretariasaude@pedrabela.sp.gov.br / Informações e edital completo: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.117 / pedrabelalicitacoes@gmail.com.

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: FQRD2MYMMT